



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 970, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.985.-

"Dispõe sobre criação de cargos e empregos públicos e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, / aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA / FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, / Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são confe ridas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes / cargos públicos de provimen- to em comissão, que passam a fazer parte do quadro de pessoal referido na Lei Municipal nº 864/83:

- I - 02 (dois) de Dentista, referência 08;
- II - 01 (um) de Técnico Desportivo, referência 03;
- III - 02 (dois) de Médico, referência 11.-

Artigo 2º - Fica criado no quadro de pes- soal um cargo público de As- sistente de Contabilidade, de provimento efetivo, referência 08 da escala de vencimentos dos servidores da Prefeitura Mu- nicipal.-

Artigo 3º - Fica criado 01 (um) emprego/ público, para mecânico, que/ passa a integrar o anexo 03 (três) da Lei Municipal nº 864/83, na referência "60" da escala de vencimentos dos servidores / da Prefeitura Municipal.-

Artigo 4º - As atribuições gerais de ca- da cargo e emprego, serão de finidas através de ato do Prefeito.-

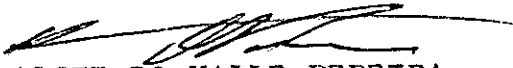
Artigo 5º - As despesas decorrentes da / execução desta Lei, serão atendidas por conta das dotações consignadas no Orçamento Vi- gente.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de novembro de 1.985.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar/ público de costume nesta Prefeitura Municipal.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete